

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015 – Serviços de Alimentação, Hospedagem e
Locação Sala.

Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará a licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011, cujo objeto e demais condições constam a seguir, de forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital que contém, ainda, os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

ANEXO IV – Proposta Comercial; e

ANEXO V – Minuta do Contrato.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na realização de eventos que tenha como pronto atendimento a prestação de serviços de hospedagem, alimentação, locação de auditório e locação de salas para execução da [Encontro da Região Sudeste](#), a realizar-se na [Região Metropolitana da Grande Vitória \(RMGV\)](#), é formada pelos [municípios](#) de [Cariacica](#), [Fundão](#), [Guarapari](#), [Serra](#), [Viana](#), [Vila Velha](#) e [Vitória](#), com recursos do Convênio 032/2008-MDA (SICONV nº 700678/2008), conforme especificado no ANEXO I.

1.2 – O valor estimado para as despesas avençadas no presente processo licitatório é de **R\$ 22.160,00** (vinte e dois mil, cento e sessenta reais), sendo: **R\$ 6.960,00** (seis mil, novecentos e sessenta reais) destinados à alimentação, **R\$ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos reais) destinados à hospedagem com café da manhã, **R\$ 800,00** (oitocentos



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

reais) destinados a locação de sala, conforme previsto na Memória de Cálculo do Convênio 032/2008-MDA (SICONV nº 700678/2008).

II – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues e protocolados, impreterivelmente, até às 10h00min do dia **27/05/2015**, na sede social da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG, SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF– CEP: 71735-102, Fone: (61) 2102-2288. A **abertura dos envelopes será realizada às 10h30min do dia 27/05/2015** na sede social da CONTAG.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito no e-mail convenios@contag.org.br.

OBSERVAÇÕES: ¹Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, os prazos supracitados e a licitação ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

²Toda retificação será publicada no site da CONTAG (www.contag.org.br), cabendo às licitantes acompanharem.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV Nº 700678/2008)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015 (Encontro da Região Sudeste – Vitória-ES)

DATA DE ENTREGA: 27/05/2015

DATA DE ABERTURA: 27/05/2015

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h30min.

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV Nº 700678/2008)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015 (Encontro da Região Sudeste – Vitória-ES)

DATA DE ENTREGA: 27/05/2015

DATA DE ABERTURA: 27/05/2015

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h30min.

LICITANTE: (nome da empresa)



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega e protocolo dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

2.5 – Após a entrega e protocolo dos envelopes, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente Certame a Empresa que:

- a. Enquadrar-se na área específica do objeto de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital, bem como apresentar os documentos nele exigidos ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original;
- b. Não estiver reunida em consórcio;
- c. Não tenha sido considerada inidônea pela CONTAG ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 – Nenhuma Empresa poderá participar com mais de uma proposta.

IV - HABILITAÇÃO

4.1. Serão habilitados na presente licitação os licitantes que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o “Envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO”, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração;

- b) Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais, às Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- g) Declaração do cumprimento do disposto no Anexo II - de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal – Anexo III e
- i) Um atestado de capacidade técnica para os serviços que estão sendo licitados

4.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

4.1.2 Para aqueles licitantes que tiver interesse, a CONTAG fará autenticação dos documentos mediante apresentação de cópias e originais.

4.1.3 A Autenticação que se refere ao item anterior ocorrerá somente no dia 26/05/2015, no horário de 16:00 até 17:00 horas.

4.2. Será desclassificado o licitante que:

- a. Não atender às exigências deste edital e de seus anexos;
- b. Apresente preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c. Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços

V - PROPOSTAS

5.1 – a Proposta (**Anexo IV**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Convite, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o “Envelope Nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL”, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N°. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

5.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

5.4 – Deverá ser apresentada a “Carta de Bloqueio” do local onde acontecerá o evento, juntamente com a Proposta Comercial, ainda que seja realizado no endereço da Licitante.

5.5 – O local onde acontecerá a atividade deverá atender rigorosamente ao previsto no item 3 do Termo de Referência – Característica do Objeto (ANEXO I), caso contrário a licitante será desabilitada.

VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Após a Habilitação das empresas na Sessão Pública a Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes a Comissão de Licitação proclamará a proposta de **menor valor global** como vencedora do certame.

6.2 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor global**.



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

6.3 – Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes envolvidos no empate.

6.5. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

VII - PAGAMENTO

7.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo V – Minuta de Contrato**.

7.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor que foi gasto em cada item de despesa como: Hospedagem, Alimentação, Locação de Sala e Locação de Equipamentos Audiovisual, dados bancários para depósito a fim de agilizar o pagamento.

7.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

7.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

VIII – CONTRATO

8.1 – Faz parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato (**Anexo V**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

8.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, www.contag.org.br.



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

8.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

IX. RECURSOS

9.1 - Declarada a licitante vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2 - Os recursos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação da CONTAG, no endereço mencionado neste Edital.

X– PENALIDADES

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

10.1.1 – Será aplicada à licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor total estimado para o Contrato.

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5(cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicada para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato **(ANEXO V)**.



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

10.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.4 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

11.6 – Será considerada como confirmação de recebimento do edital a coleta do relatório emitido provedor de internet e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.7 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas à Secretária Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

11.8 – Informações complementares poderão ser obtidas no e-mail convênios@contag.org.br

Brasília, 20 de Maio de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ALBERTO ERCÍLIO BROCH



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Presidente

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. O Convênio nº 032/2008-MDA (SICONV nº 700678/2018), firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, prevê na Meta 2/2010 a realização de **Encontro na Região Sudeste**, para discutir e avaliar a implantação do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF e propor medidas para ampliação e qualificação das ações do MSTTR no PNCF.

1.2. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, através de licitação, no fornecimento de alimentação, hospedagem e locação de sala.

2. OBJETIVO

2.1. Contratar empresa(s) **que opere(m) no ramo de hotelaria ou eventos para prestação de serviços de alimentação, hospedagem e locação de sala** para atender os participantes da Atividade 2.4 – Encontro da Região Sudeste, a realizar-se em uma das **Regiões Metropolitana da Grande Vitória (RMGV)**, que é formada pelos **municípios** de **Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória-ES**, nos dias **01 e 02/06/2015**.

2.2. Será declarada vencedora do certame a empresa que oferecer o menor valor global no fornecimento de alimentação, hospedagem locação de sala, obedecendo aos dispostos da Lei 8.666/93.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Para atendimento aos participantes, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características, informadas no item 2.1 deste Termo de Referência:

- Hospedagem: com café da manhã para **60 (sessenta)** pessoas em quartos duplos ou triplos, com banheiro, armários ou guarda roupas, **preferencialmente**, individuais com chaves, para cada hóspede, ar condicionado e TV, pelo período de **31/05/2015 a 02/06/2015 (duas diárias)**. **Observação: aproximadamente 20% (vinte por cento) dos participantes poderá realizar o “check-in” no hotel a partir do meio-dia do dia anterior, da mesma forma que aproximadamente 20% (vinte por cento) dos participantes poderá realizar o “check-out” até o meio-dia do dia seguinte ao término do evento.**

- Alimentação: almoço, lanche (somente à tarde) e jantar para **60 (sessenta)** participantes, além de disponibilização de bebedouro e café (com e sem açúcar/adoçante) para consumo na área de acesso ao auditório e às salas, onde estiverem ocorrendo a(s) reunião(ões). **Observação: aproximadamente 20% (vinte por cento) dos participantes poderá tomar café no dia seguinte ao**



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

encerramento das atividades (em virtude do horário de transporte no retorno ao estado de origem).

- Toda a alimentação deverá ser servida em buffet, de forma a atender todos os participantes ao mesmo tempo.

- No caso da empresa licitante ter espaço apenas para hospedagem e infraestrutura, deverá apresentar opção próxima do local de realização do evento para fornecimento das refeições, sendo de sua inteira responsabilidade o controle dos serviços e, o deslocamento dos participantes se for necessário, os quais estarão incluídos no objeto contratado na licitação.

3.1 - Sugestão Cardápio:

- Café da Manhã: frutas variadas, leite, café, chá, sucos sem açúcar (pelo menos três sabores), pães, bolos, queijo e presunto, manteiga, outros produtos regionais (ex.: tapioca, cuscuz, queijo de coalho, omelete, etc.).

- Almoço: saladas frias, verduras, massas, arroz, feijão, pelo menos dois tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca, bebida (refrigerantes, suco ou água – à escolha do participante) e sobremesa.

- Lanche (servido somente à tarde): frutas variadas, café, sucos sem açúcar (pelo menos três sabores), refrigerantes, pães, bolos, biscoitos e salgados (pelo menos dois tipos).

- Jantar: saladas frias, verduras, arroz, feijão, dois tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca, sopas e/ou caldos, bebida (refrigerantes, suco ou água – à escolha do participante) e sobremesa.

3.2 – Infraestrutura:

- **01 Sala** – para utilização nos dois dias de evento, com capacidade para **60 (sessenta)** pessoas, ampla, bem iluminada, sendo as paredes pintadas em tons claros, climatizada, equipada com data-show, telão para projeção, flip-chart, suportes para 'banners', computadores, pontos de internet ou wireless, cadeiras universitárias ou que disponham de apoio para anotação, sonorização com microfones com e sem fio, tomadas elétricas e mesa para palestrantes com capacidade para 6 (seis) pessoas.

Deverá ser garantido o pleno funcionamento dos equipamentos de sonorização, com a presença de operador, quando necessário, conforme programação apresentada pela CONTAG.

Na área de acesso à sala deverá ser disponibilizado café e água, durante todo o evento.

As despesas com ligações telefônicas, frigobar, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade do(a) hóspede que efetuar os referidos consumos.

4. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

**CONTAG**

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

4.1. Para atender ao objeto da licitação, sobre a disponibilidade de recursos para cobertura das despesas decorrentes da contratação proposta, estão estimados os seguintes valores:

Despesas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Almoço, lanche e jantar (2 dias x 60 pessoas)	refeição	360	19,33	6.960,00
Hospedagem c/ café da manhã (2 dias x 60 pessoas)	pernoite	120	120,00	14.400,00
Sala (1 sala x 2 dias)	diária	2	400,00	800,00
			Valor Total Geral (R\$)	22.160,00

5 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da CONTAG, durante as atividades do evento.

6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definida pela Diretoria da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão 03(três) Notas Fiscais conforme segue:

- a) Nota Fiscal com a descrição das despesas com alimentação;
- b) Nota Fiscal com a descrição das despesas com hospedagem e
- c) Nota Fiscal com a descrição das despesas com locação de sala.

7.1.1. A discriminação do item de despesa de cada Nota Fiscal ou Fatura deverá a seguinte descrição:

a) Despesas com fornecimento de alimentação para realização da Atividade 2.4 – Encontro da Região Sudeste (Convênio nº 032/2008-MDA – SICONV nº 700678/2008);

b) Despesas com serviço de hospedagem para realização da Atividade 2.4 – Encontro da Região Sudeste (Convênio nº 032/2008-MDA – SICONV nº 700678/2008);



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

c) Despesas com locação de sala para realização da Atividade 2.4 – Encontro da Região Sudeste(Convênio n° 032/2008-MDA – SICONV n° 700678/2008).

7.2. A CONTAG fará o pagamento em até 5 (cinco) dias após o recebimento e aprovação das Notas Fiscais ou Faturas, através de depósito em nome da empresa vencedora.

Brasília, 20 de Maio de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ZENILDO PEREIRA XAVIER

Secretário Política Agrária

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE
INIDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015-Serviços de Alimentação, Hospedagem
e Locação Sala.**

Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

(papel timbrado da empresa)

A Licitante _____
CNPJ/MF nº _____/____-____, por seu(sua) representante legal,
abaixo assinado(a), declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de
“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no
Distrito Federal.

_____.

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015-Serviços de Alimentação, Hospedagem e Locação Sala.

Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2015.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ANEXO IV- PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015-Serviços de Alimentação, Hospedagem e Locação Sala.

Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Proponente:				
Endereço:		Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica do(a) Responsável Legal:
Item	Descrição	Qtde.(A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C= A x B)
01	Alimentação - almoço, lanche e jantar (2 dias x 60 pessoas)	360		
02	Hospedagem (2 dias x 60 pessoas)	120		
03	Locação de sala (1 sala x 2 dias)	2		
Valor Total Geral (R\$)				

Valor Total da Proposta: R\$ (valor numérico) (valor por extenso)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com o Edital.	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
--	-------------------------------

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do(a) representante legal)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE 2.4 – ENCONTRO DA REGIÃO SUDESTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 032/2008-MDA– SICONV nº 700678/2008 (CONVITE Nº 067/2015).

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº. 53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o número 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu presidente, _____, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX, empresa estabelecida no XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio/diretor gerente, XXXXXXXXX (colocar dados completos) brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado entre si a locação de Serviços de Alimentação, Hospedagem e Locação Sala, conforme as seguintes cláusulas:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento fornecimento de Alimentação, Hospedagem, Locação de Auditório e Locação de Salas, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, a saber:

Serviços	31/05/15	01/06/15	02/06/15	Totais
Almoço	0	60	60	120
Lanche (à tarde)	0	60	60	120
Jantar	60	60	0	120
Hospedagem com Café da Manhã	60	60	0	120
Aluguel Salas	0	1	1	2

1.2. O [Encontro da Região Sudeste](#) ocorrerá no, localizado na –, conforme Carta de Bloqueio.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, efetuando o serviço de alimentação, hospedagem, locação de auditório e locação de salas;

2.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes;

2.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos

trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro(s) relativo(s) à execução do objeto deste Contrato;

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Em caso de cancelamento da atividade, notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência de até 48 (quarenta e oito horas) para evitar o pagamento de 'No-Show'.

3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor Global deste Contrato é de R\$ XXXX,XX (_____).

4.2. O pagamento será realizado pela CONTAG, a partir da emissão de **Notas Fiscais ou Faturas individualizadas** com a descrição das despesas com Alimentação, Hospedagem, Locação de Auditório e Locação de Salas efetivamente realizados.

4.3. A CONTAG fará o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aprovação das Notas Fiscais ou Faturas e encerramento do serviço, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais ou Faturas os dados bancários para o depósito.

4.3.1. Na primeira diária será pago '**No-Show**';

4.3.2. A partir da segunda diária será pago apenas a ocupação efetiva e a alimentação consumida, ficando a contratada desobrigada de assegurar a reserva dos quartos não ocupados.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

4.3.3. Quando houver excedente ou supressão de diárias e/ou fornecimento de alimentação será firmado termo aditivo pelas partes, discriminando o consumo real.

4.3.4. Havendo necessidade de termo aditivo, os pagamentos ficam condicionados à assinatura deste por ambas as partes.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio 032/2008-MDA (SICONV nº 700678/2008).

VI – VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará a partir de ___/___/___ até ___/___/___.

VII – PENALIDADES

7.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

7.2.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos no item 7.1. e 7.2 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total

estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

7.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas das notas fiscais ou faturas concernentes ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

7.6. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

7.7. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas à Secretária Geral da CONTRATANTE, a fim de serem agilizados os procedimentos.

7.8. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

VIII – ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

IX – RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam resguardados os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XI – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XII – TRIBUTOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIII – RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XIV – FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Núcleo Bandeirante-DF.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

15.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

15.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por e-mail, pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

15.4. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1)

2)